



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiaporã.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 18 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 449

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 985, DE 10 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre alterações na Lei nº 73 de 17 de março de 1978 e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 73 de 17 de março de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São símbolos do Município de Indiaporã, em conformidade com o § 2º do artigo 13 da Constituição Federal do Brasil:

- I – o brasão de armas do município;
- II – a bandeira municipal;
- III – o hino oficial do município.

Parágrafo único. O hino oficial do município de Indiaporã está instituído pela Lei nº 899 de 23 de maio de 2017.”

Art. 2º Fica alterado o inciso III do Artigo 3º da Lei nº 73 de 17 de março de 1978, com a seguinte redação:

“III - As flechas e o canitar lembram no Brasão de Armas que Indiaporã, primitivamente denominada Indianópolis, era habitada pelo Grupo Indígena Kayapó ou Caiapós, sendo que a flecha é emblema heráldico do amor, tradição guerreira e velocidade e o canitar, de força, independência, liberdade e autenticidade.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 10 de julho de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiaporã.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 986, DE 17 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) destinados a aquisição de ambulância (conta investimento saúde) para o município de Indiaporã, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.1025.0000 Aquisição de Ambulância para o Município de Indiaporã

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 360.000)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 310.000)

TOTAL GERAL R\$ 87.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Excesso de arrecadação: (subtotal) R\$ 80.000,00

- excesso de arrecadação vinculado ao efetivo repasse dos recursos financeiros por parte do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, conta Investimento, para estruturação de unidades de atenção especializada em saúde R\$ 80.000,00

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) R\$ 7.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 18 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 449

Página 3 de 3

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 139: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00

TOTAL GERAL R\$ 87.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS) incluindo-se o Projeto 1025 (Aquisição de Ambulância para o Município de Indiaporã) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 905/2017 (LDO/2018) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de julho de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 987, DE 17 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 17.172,00 (dezessete mil cento e setenta e dois reais) destinados a manutenção do transporte escolar, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.361.0150.2048.0000 Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 17.172,00

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 220.006)

TOTAL GERAL..... R\$ 17.172,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Excesso de arrecadação:..... (subtotal)..... R\$ 14.082,64
- excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte da Secretaria de Estado da Educação em virtude da assinatura de termo de aditamento ao convênio Processo nº 0431/0047/2016, destinado a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino R\$ 14.082,64
- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária:..... (subtotal) R\$ 3.089,36

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2048.0000 Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 270: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.089,36

TOTAL GERAL R\$ 17.172,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0150 (Manutenção do Transporte Escolar), Atividade 2048 (Manutenção do Transporte Escolar) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 905/2017 (LDO/2018) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de julho de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento